



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.004870/2025-14

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Contratação de consultoria jurídica externa - eleições 2026

Interessado: Comissão Eleitoral Federal

DELIBERAÇÃO CEF Nº 9/2026

A **COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL (CEF)** na sua 1ª Reunião Ordinária no presente exercício, realizada em Brasília/DF, na sede do Confea, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026, após análise do assunto em epígrafe, passou-se a deliberar:

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no art. 77 do Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), no exercício de suas competências estabelecidas pelo art. 8 do Regulamento Eleitoral (Resolução 1.150/2025), para as eleições no âmbito do Confea e dos Creas, e

Considerando o disposto no inciso IV do art. 8, do Regulamento Eleitoral (Resolução 1.150/2025), pelo qual a CEF atua em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 8, do Regulamento Eleitoral (Resolução 1.150/2025), que estabelece que a CEF deve requisitar ao Confea os meios e recursos necessários à regular condução do processo eleitoral;

Considerando que para o exercício de 2026, será utilizado pela primeira vez o novo regulamento eleitoral unificado, e que teremos eleições gerais no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, com diversos processos eleitorais, notadamente teremos eleições para os cargos de: presidente dos 27 CREAS, presidente do Confea, renovação do plenário do Confea - 6 conselheiros federais; diretores-presidentes, administrativos e financeiros das 27 Caixas de Assistências - MÚTUA regionais, para mandato no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029, o que aumentará significativamente a demanda jurídica da CEF;

Considerando que para o exercício de 2025, o Confea realizou a contratação de consultor jurídico externo, conforme solicitado por esta CEF (processo nº 00.001028/2025-21), e que o processo eleitoral transcorreu normalmente sem nenhuma intercorrência, sendo considerado exitoso, sendo a contratação prorrogada para o exercício de 2026;

Considerando a decisão CD nº 012/2026 (1451001) que aprovou o calendário de reuniões ordinárias da Comissão Eleitoral Federal - CEF de 2026, a Comissão se reunirá de forma ordinária ao menos 15 (quinze) vezes no decorrer do ano de 2026, sem prejuízo de outras reuniões extraordinárias que eventualmente possam ser convocadas;

Considerando que a presença física do consultor jurídico externo contratado, durante todas as reuniões da CEF, se mostrou relevante ao longo do período de 2025, necessidade que será

maximizada em 2026, em razão do volume das demandas, uma vez que o processo eleitoral do presente exercício é significativamente maior que do anterior;

Considerando o aumento do volume de trabalho em relação ao inicialmente previsto, devido as eleições deste ano contemplarem presidente de Confea, presidente de Creas, conselheiros federais e mutuas regionais, além dos treinamentos e consultas sobre a nova resolução;

Considerando que o consultor contratado disponibilizou sem custo, mais um profissional de seu escritório para atendimento permanente, sempre que solicitado, à Comissão Eleitoral Federal;

Considerando que o atendimento permanente será realizado para fins de assessoria e agilidade na interlocução da CEF com o consultor, não descaracterizando o trabalho intelectual personalíssimo do profissional contratado;

Considerando que é dever da Comissão Eleitoral Federal (CEF) na condução do processo eleitoral zelar pelo cumprimento das normas eleitorais vigentes, incluindo a legislação ordinária, a Constituição Federal;

DELIBEROU:

Propor/solicitar à Presidência do Confea, que autorize a Superintendência Administrativa e Financeira - SAF, por meio do Setor de Diárias e Passagens - SEPAD, a emitir passagens de (ida e volta) ao consultor jurídico externo ou profissional jurídico de seu escritório, contratado, de modo a viabilizar sua presença física em todas as 15 (quinze) reuniões ordinárias da CEF de 2026, nas reuniões extraordinárias que eventualmente sejam convocadas no decorrer do exercício, bem como garantir o atendimento permanente.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Coordenador(a)**, em 10/02/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis José Saldanha Franco, Conselheiro(a) Federal**, em 10/02/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brazil Alvim Versoza, Conselheiro Federal**, em 10/02/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mauricio Oliveira Pinho, Conselheiro(a) Federal**, em 10/02/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima, Conselheiro Federal**, em 10/02/2026, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1470902** e o código CRC **2D626793**.

